



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA Nº 20 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Designa o Comitê Gestor das Ligas Acadêmicas da UFS

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

os termos da Portaria nº 170/2018/GR, de 09 de fevereiro de 2018;

o que consta na Resolução nº 07/2018/CONEPE;

a decisão do Fórum das Ligas Acadêmicas, de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes, listados nos incisos deste artigo, como membros titulares do Comitê Gestor das Ligas acadêmicas da UFS:

- I. Rosa M^a Viana de Bragança Garcez - representante da Pró-reitoria de Extensão (PROEX)
- II. Fernanda Bispo Correia - representante da Pró-reitoria de graduação (PROGRAD)
- III. Bruno Lassmar Bueno Valadares - representante docente dos tutores das Ligas Acadêmicas
- IV. Patrícia Silva Tofani - representante docente dos tutores das Ligas Acadêmicas
- V. André Luis Silva Santos - representante discente
- VI. Erom Lucas Alves Freitas - representante discente
- VII. Rafaela Santana de Faria - representante discente

Art. 2º Designar os representantes, listados nos incisos deste artigo, como membros suplentes do Comitê Gestor das Ligas acadêmicas da UFS:

- I. Cleber Meneses Oliveira - representante da Pró-reitoria de Extensão (PROEX)
- II. Fabiane Lima Santos - representante da Pró-reitoria de graduação (PROGRAD)
- III. Paulo Márcio Pereira Oliveira - representante docente dos tutores das Ligas Acadêmicas
- IV. Giulianna da Rocha Botges - representante docente dos tutores das Ligas Acadêmicas
- V. Lorena Sommer Silva - representante discente
- VI. Lucas Santos Silva - representante discente
- VII. Anne Aurielly de Almeida Silva - representante discente

Art 3º - Autorizar esse Comitê convalidar os atos administrativos referentes ao Edital 08/2019 - submissão de propostas de criação de Ligas Acadêmicas (LA)

Art 4º A vigência dos mandatos dos membros listados nos incisos I e II dos artigos 1º e 2º desta portaria será igual aos mandatos dos titulares das respectivas pró-reitorias.

Art. 5º - A vigência dos mandatos dos membros representantes docentes e discentes listados nos incisos III, IV, V, VI e VII dos artigos 1º e 2º será de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Profa. Dra. Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira

Pró-Reitora de Extensão